



“Denomina Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Biblioteca Pública Municipal, de: Biblioteca Maestro Joaquim Viana Sobrinho.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario.

Palácio José Ferreira Rosa, em 11 de junho de 2015

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro

Prefeito

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador José Erivaldo Ferreira de Vasconcelos.



RECEBIDO
EM 11 de 15
Linete Nunes de Albuquerque
Secretária Geral Ata: 001/87